



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.12.01/2022

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, por intermédio do Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

### PREÂMBULO

**Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 20 de dezembro de 2022.

**Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 08h do dia 30 de dezembro de 2022.

**Abertura e julgamento das propostas:** das 08h01min às 08h59min do dia 30 de dezembro de 2022.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h do dia 30 de dezembro de 2022.

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde

**Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

b) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;

c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

d) ADJUDICATÁRIA: Pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

- e) **CONTRATANTE:** O Município de Jaguaribe que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMJ:** Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- k) **DOU:** Diário Oficial da União;
- l) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitação do Brasil, entidade governada com o Município de Jaguaribe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO V – MODELO DEDECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VI – MODELO DEDECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII – MODELO DEDECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

## 2. DO PREGÃO

**2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**2.3. DO VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da presente licitação é de **RS 6.196.044,82** (Seis milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL,

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato **outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão ser devidamente credenciadas em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma da BLL, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas e habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. A falta de apresentação em anexo ao sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600 / 999462689 / 998957199 / 992159153, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão,

### 8.5. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.6. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro dentro do prazo de 24 horas, Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária

8.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

8.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço prestados.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos preços forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

9.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a contratação.





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.20.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.20.1**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um menor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.22. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.23. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.24. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Para pessoa jurídica:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.1.2. Para sócio majoritário:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através do endereço: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## 11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **CÉDULA DE IDENTIDADE** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### **11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Alvará de Funcionamento;

11.4.4. Alvará Sanitário;

#### **11.4.5. Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.8. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

## **11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da sede ou do domicílio do licitante.

11.5.2.2. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- Registrado e arquivados na junta comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

11.5.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;



11.5.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

11.5.2.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.2.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

## 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).

11.6.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.3. O ganhador do Lote III – Limpeza Pesada deverá fornecer em comodato, no período de uso dos seus produtos 45 (quarenta e cinco) saboneteiras; 30 (trinta) porta rolos de papel higiênico de 300m; 01 (uma) enceradeira; fornecer 02 (dois) dosadores eletrônicos para máquina de lavar, fazer a manutenção do mesmo, ao menos 01 (uma) vez ao ano com certificado e sem ônus para o município.

## 11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste edital.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Qualquer pessoa poderá em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação, no endereço: Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE – CEP: 63.475-000. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contada data de recebimento da impugnação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão destinados ao pregoeiro da prefeitura municipal de Jaguaribe, com identificação do Edital com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo estabelecido.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §19 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO VIII) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

15.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de JAGUARIBE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de JAGUARIBE-CE.

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Jaguaribe, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

15.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**.

15.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições.

15.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.8. O preço global registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de JAGUARIBE.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

15.9. Antes de receber o pedido de prestação e caso seja frustrada a negociação, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a **SECRETARIA DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR)** da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3 Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nelas estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

16.5 A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 16.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

## 17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SAÚDE**.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IX. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7. deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## 19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação dos serviços solicitados pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 19.1 e subitem 19.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 19.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DO LOCAL E PRAZO PARA EXEXUÇÃO DO SERVIÇO:

20.1. O local e prazo para prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os critérios de pagamentos estão previstos neste Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **JAGUARIBE**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 12h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.



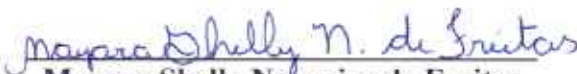
PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

22.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Jaguaribe-CE, 19 de dezembro de 2022.

  
**Mayara Shelly Nogueira de Freitas**  
**Pregoeira**



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

*mpj*

PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND.	535	6,96	3.723,60
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4	UND.	315	17,38	5.474,70
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND.	950	6,51	6.184,50
4	APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO. 01 (UM FURO). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.068	10,81	11.545,08
5	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS	UND.	300	33,33	9.999,00
6	BARBANTE DE CORDA - ROLO 1KG	ROLO	309	20,74	6.408,66
7	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO FINO	UND.	6.738	0,87	5.862,06
8	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GROSSO	UND.	3.876	1,44	5.581,44
9	BEXIGA DE BORRACHA (RESISTENTE), PACOTE COM 50 UNIDADES. N. 07. CORES A DECIDIR.	PACOTE	2.504	13,30	33.303,20
10	BINDER CLIPS 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND.	290	10,14	2.940,60
11	BINDER CLIPS 42MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND.	290	12,25	3.552,50
12	BINDER CLIPS 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UND.	290	17,19	4.985,10
13	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO (POST-IT) 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM 100 FOLHAS CADA	PACOTE C/4	520	4,59	2.386,80
14	BOBINA LARG. 57MM X COMP. 30M (MAQUINA DE CALCULAR)	UND.	428	2,60	1.112,80
15	BOBINA TITB 80MM X 30M, PRÓPRIO PRA MAQUINA DE FAZER ELETRO, CONSERVA NA EMBALAGEM ORIGINAL, TEMPERATURA AMBIENTE, LOCAL FRESCO, MATER A UMIDADE ABAIXO 85%.	UND.	240	4,49	1.077,60
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.104	16,76	18.503,04
17	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS.	UND.	8.688	11,92	103.560,96
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO. (390X190X320)	UND.	300	5,51	1.653,00
19	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO. KRAFT 02 CAPAS (344X125X237)	UND.	6.364	8,94	56.894,16





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

20	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS - CLA 805	UND.	280	27,92	7.817,60
21	CALCULADORA MÉDIA DE MESA 12 DÍGITOS - OS 8825B, 3,5 X 13,50 X 17,00CM	UND.	655	21,36	13.990,80
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA 0,07, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	475	125,64	59.679,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA 0,07, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	269	125,64	33.797,16
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA 0,07, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	428	53,62	22.949,36
25	CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES - PONTA FINA, ATOXICO	ESTOJO	1.198	5,33	6.385,34
26	CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES - PONTA GROSSA, ATOXICA.	ESTOJO	1.632	7,77	12.680,64
27	CAPA ENCARDENACAO POLIPROPILENO 0,3MM - PRETA. PACOTE COM 100.	PACOTE	2.172	32,03	69.569,16
28	CAPA ENCARDENACAO POLIPROPILENO 0,3MM - TRANSPARENTE. PACOTE COM 100.	PACOTE	2.172	42,19	91.636,68
29	CARBONO DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	169	38,52	6.509,88
30	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS. DIMENSÕES/GRAMATURA 50X66, 150G	UND.	8.610	0,74	6.371,40
31	CARTOLINA DUPLA FACE - CORES VARIADAS 48X66	UND.	9.550	1,70	16.235,00
32	CD - 700MB COM ENVELOPE.	UND.	1.120	1,63	1.825,60
33	CLIP'S 2/0 GALVAZINADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.613	4,03	10.530,39
34	CLIP'S 4/0 GALVAZINADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.501	3,44	5.163,44
35	CLIP'S 6/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.241	4,42	5.485,22
36	CLIP'S 8/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	1.279	4,80	6.139,20
37	COLA GLITER 35G. CORES VARIADAS.	UND.	930	2,62	2.436,60
38	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVAVEL, A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 90G	UND.	3.555	3,52	12.513,60
39	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, LÍQUIDO INFLAMAVEL, TUBO COM 90G	UND.	4.951	5,70	28.220,70
40	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 18ML	UND.	2.338	2,32	5.424,16
41	DVD - 4.7 GB COM ENVELOPE - REGRAVÁVEL	UND.	1.740	1,88	3.271,20
42	EMBORRACHADO E.V.A. NORMAL - CORES (BEGE, MARRON, LARANJA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AMARELO, VERDE LIMÃO, LILAS, ROSA, AZUL ROYAL)	UND.	14.400	3,70	53.280,00
43	ENVELOPE AMARELO 162 X 229 (MEIA FOLHA) PCT C/ 100 UND	PACOTE	294	28,93	8.505,42
44	ENVELOPE AMARELO 229 X 324 FOLHA A4. PCT C/ 100 UND	PACOTE	721	45,27	32.639,67
45	ENVELOPE CORRESPONDENCIA BRANCO 114 X 229 PCT C/ 100 UND	PACOTE	509	13,70	6.973,30
46	ESTILETE COM LÂMINA GRANDE (GROSSO)	UND.	1.486	3,06	4.547,16

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

47	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 107 X 36MM X 1 COLUNA, 8 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA C/500 FLS, 4.000 ETIQUETAS. (CONTABIL)	CAIXA	196	70,16	13.751,36
48	EXTRATOR DE GRAMPO INOX, TIPO ESPÁTULA	UND.	1.472	3,85	5.667,20
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX PEQUENO 12MM X 30M	UND.	1.393	2,29	3.189,97
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 M	UND.	1.553	6,53	10.141,09
51	FITA GOMADA PAPEL CREPE 50 X 50 M	UND.	4.012	18,80	75.425,60
52	FITA P/ MAQUINA DE CALCULAR (BOBINA)	UND.	276	6,03	1.664,28
53	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR DE MESA MULTIUSO 4 GAVETAS (L31,5 - P41,0 - A61,5) TRANSPARENTE	UND.	609	38,23	23.282,07
54	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.860	4,16	7.737,60
55	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20 FOLHAS	UND.	1.749	20,56	35.959,44
56	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 240 FOLHAS	UND.	168	134,92	22.666,56
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 23/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	54	3,92	211,68
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	1.345	12,77	17.175,65
59	GRAMPO PARA PISTOLA 106/6 CX. 5.000UND.	CAIXA	272	21,11	5.741,92
60	GRAMPO TRILHO METALICO, 80MM, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	386	15,14	5.844,04
61	LANTERNA MEDIA DE MÃO. 05 LEDS. OPÇÃO DE USO RECARREGAVEL	UND.	150	46,97	7.045,50
62	LAPIS DE CERA ESTACA CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CAIXA	164	5,85	959,40
63	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2.928	7,11	20.818,08
64	LAPIS PRETO REDONDO Nº 2, CORPO DE MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	743	56,69	42.120,67
65	LAPISEIRA PROFISSIONAL, TRAÇO GRAFITE - 0,9MM	UND.	272	6,29	1.710,88
66	LAPISEIRA PROFISSIONAL, TRAÇO GRAFITE - 0,7MM	UND.	362	5,66	2.048,92
67	LIGA DE BORRACHA LÁTEX, AMARELA, ELÁSTICA, FINA N.18, 500G. PACOTE C/ 1KG	PACOTE	417	12,70	5.295,90
68	LIVRO DE ATA CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UND.	639	13,92	8.894,88
69	LIVRO DE ATA CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UND.	783	23,77	18.611,91
70	LIVRO DE ATA CAPA DURA, COM 50 FOLHAS	UND.	519	9,44	4.899,36
71	LIVRO DE PROTOCOLOS 100 FOLHAS	UND.	300	14,91	4.473,00
72	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA FINA (2.0MM) AZUL, CAIXA C/12 UNID.	CAIXA	189	42,70	8.070,30
73	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA FINA (2.0MM) PRETA, CAIXA C/12 UNID.	CAIXA	189	42,70	8.070,30

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

74	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DV 2.0MM, CORES VARIADAS		1.318	3,52	4.639,36
75	MASSA PARA MODELAR: ESCOLAR, CORES VARIADAS, NAO TOXICA, QUE NÃO SOLTE TINTA, MACIA, FACIL DE MODELAR, CAIXA COM 06 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60G.	CAIXA	1.544	2,12	3.273,28
76	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO HORIZONTAL TRIPLO OFFICE	UND.	330	44,81	14.787,30
77	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UND.	330	15,60	5.148,00
78	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO B83-318	UND.	330	18,03	5.949,90
79	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES EM ACRÍLICO	UND.	954	16,62	15.855,48
80	PALITO P/ PICOLE DE MADEIRA RESISTENTE. PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	669	3,74	2.502,06
81	PAPEL 40KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 200 FOLHAS	RESMA	2.212	48,58	107.458,96
82	PAPEL A4 BRANCO, COM 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75GRS	RESMA	24.788	41,50	1.028.702,00
83	PAPEL CELAFONE ORIGINAL INCOLOR E UMA PELICULA DE CELULOSE REGENERADA, TRANSPARENTE, HOMOGENEA, NAO POROSA, RESISTENTE, ATOXICA E BIODEGRADAVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 85 X 100CM	UND.	1.460	0,79	1.153,40
84	PAPEL CREPOM MEDINDO 2,0 X 0,48M - CORES DIVERSAS	UND.	6.210	1,73	10.743,30
85	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 150G CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	584	41,20	24.060,80
86	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	968	62,20	60.209,60
87	PAPEL SEDA. CORES VARIADAS.	UND.	2.641	0,93	2.456,13
88	PASTA A4 EM "L" TRANSPARENTE DE PLÁSTICO.	UND.	2.880	1,79	5.155,20
89	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM	UND.	10.372	16,56	171.760,32
90	PASTA AZ, LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA COM FERRAGEM ANTI - FERRUGEM	UND.	37.786	20,11	759.876,46
91	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS, CAPA TRANSPARENTE	UND.	328	57,17	18.751,76
92	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS, CAPA TRANSPARENTE	UND.	1.304	27,27	35.560,08
93	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. CORES VARIADAS.	UND.	12.008	3,50	42.028,00
94	PASTA COLECIONADOR SANFONADA PLÁSTICO TRANSPARENTE. CATALOGO COM 12 DIVISÓRIAS.	UND.	298	23,57	7.023,86
95	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 35MM	UND.	3.524	4,13	14.554,12
96	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM	UND.	3.548	5,15	18.272,20
97	PASTA SANFONADA PARA ARQUIVOS	UND.	454	84,27	38.258,58
98	PASTA SUSPENSÁ - EM PAPELÃO MARMORIZADA, COM PONTEIRA PLÁSTICA	UND.	6.320	3,04	19.212,80



	NAS EXTREMIDADES, COM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA				
99	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS.	UND.	530	255,27	135.293,10
100	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 40/45 FOLHAS	UND.	1.221	62,49	76.300,29
101	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR AZUL.	UND.	2.267	5,12	11.607,04
102	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR VERMELHA	UND.	2.110	3,08	6.498,80
103	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	UND.	6.652	2,37	15.765,24
104	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR AZUL.	UND.	2.088	5,01	10.460,88
105	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR VERMELHO.	UND.	2.106	4,98	10.487,88
106	PINCEL PELO Nº 10	UND.	756	2,93	2.215,08
107	PINCEL PELO Nº 14	UND.	2.306	3,67	8.463,02
108	PINCEL PELO Nº 18	UND.	2.426	4,13	10.019,38
109	PISTOLA PARA COLA QUENTE, P/ BASTAO FINO	UND.	626	16,57	10.372,82
110	PISTOLA PARA COLA QUENTE, P/BASTÃO GROSSO	UND.	202	30,33	6.126,66
111	PISTOLA PARA GRAMPO, CORPO DE FERRO 4 -14 MM	UND.	125	39,14	4.892,50
112	PLACA DE LSOPOR 2CM	UND.	830	8,65	7.179,50
113	PLÁSTICO ADESIVO CONTACTO TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 METROS, DE BOA QUALIDADE	ROLO	185	91,17	16.866,45
114	CAIXA ORGANIZADORA PORTA PAPEL A4 ESCRITÓRIO	UND.	332	55,57	18.449,24
115	PRANCHETA DE MADEIRA, COM PEGADOR METÁLICO TAMANHO A4	UND.	2.025	5,01	10.145,25
116	QUADRO BRANCO 120X90	UND.	74	94,56	6.997,44
117	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO, CONTEÚDO 37ML, TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COR AZUL.	UND.	950	4,96	4.712,00
118	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO, CONTEÚDO 37ML, TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COR VERMELHO.	UND.	870	4,96	4.315,20
119	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL.	UND.	895	9,92	8.878,40
120	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR VERMELHO	UND.	775	9,92	7.688,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

121	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM CRISTAL	UND.	3.928	1,57	6.166,96
122	RISQUE RABISQUE A4 COURO SINTETICO COSTURADO C/ PORTA CANETA	UND.	282	31,27	8.818,14
123	SACO PLÁSTICO A4 4 FUIROS 0.06 KZ1178 PCTE C/100 UM	PACOTE	226	35,32	7.982,32
124	TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CORES VARIADAS.	METRO	10.331	4,17	43.080,27
125	TESOURA GRANDE COM LÂMINA EM AÇO INOX 8"21CM	UND.	1.340	10,91	14.619,40
126	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA.	UND.	3.689	3,04	11.214,56
127	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTAO E CARTOLINA, JOGO COM 6 FRASCOS DE NO MINIMO 15ML, CONTENDO AS 6 CORES BASICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BASICA DE RESINA VEGETAL, AGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGANICOS E CONSERVA.	CAIXA	4.027	5,21	20.980,67
128	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMBALAGEM COM 40ML CORES PRETO E AZUL	UND.	652	4,98	3.246,96
129	UMIFICADOR DE DEDOS, REDIMENTO ATE 85 MIL FOLHAS, INDICADO P/ MANUSEIO DE PAPEL MOEDA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA APROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ECONOMICO, CONTÉM 12G.	UND.	1.005	2,97	2.984,85
130	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO 360X135X250MM, COR AZUL	UND.	9.150	7,54	68.991,00
131	POLIBRAS SOFT PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 245 X 55 X 335MM.	UND.	700	2,84	1.988,00
132	BORRACHA PRIMA VERMELHA/AZUL - CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	700	36,08	25.256,00
133	PAPEL CARTÃO (DUPLEX) 48X66 CM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS	UND.	4.000	1,46	5.840,00
134	GRAFITE 0,7MM, TUBO COM 24 PONTAS.	CAIXA	153	45,42	6.949,26
135	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL - COR PRETA.	UND.	2.267	3,30	7.481,10
136	PINCEL P/QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE. TINTA ESPECIAL. COR PRETA.	UND.	2.088	3,51	7.328,88
137	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO, CONTEÚDO 37ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA.	UND.	950	4,79	4.550,50
138	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR PRETA.	UND.	895	10,13	9.066,35
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>4.248.476,38</b>

**LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------

Praça Senador Fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000  
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO. FRASCO DE 1L.	UND.	1.779	7,00	12.453,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1LT EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO.	UND.	5.728	3,31	18.959,68
3	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, CUJO PRODUTO ATIVO UND. 480 E O HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,5% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5L.	UND.	576	9,88	5.690,88
4	ALCOOL ETÍLICO - 92º,8 - 1 LITRO	UND.	1.085	24,07	26.115,95
5	APARELHO DE BARBEAR DE METAL CABO COM RAUNRAS, DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME PARA AS LÂMINAS.	UND.	720	3,13	2.253,60
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM LÂMINA DUPLA, RESISTENTE.	UND.	720	2,23	1.605,60
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, AEROSSOL, EMBALAGEM COM 360ML.	UND.	1.297	13,30	17.250,10
8	AVENTAL EM PVC. TAMANHO APROXIMADO 0,80X0,5MTS	UND.	1.075	5,50	5.912,50
9	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LTS	UND.	1.384	14,64	20.261,76
10	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PARA ÁGUA E ALCOOL - OPACO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. CAPACIDADE DE 500ML.	UND.	280	6,69	1.873,20
11	CESTO DE LIXO ELÁSTICO TELADO SEM TAMPA. CAPACIDADE 10 ILITROS	UND.	1.216	8,12	9.873,92
12	CISCADOR PARA JARDIM NO LEQUE, EM METAL. TAMANHO MEDIA. COM CABO EM MADEIRA	UND.	79	27,17	2.146,43
13	DESINFETANTE DE USO GERAL, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND.	8.320	6,50	54.080,00
14	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE COPOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS EM GERAL NA ÁREA DE ALIMENTOS, ODOR NEUTRO, COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 ML.	UND.	5.576	2,73	15.222,48
15	ESCOVA DE MÃO, PARA ESCOVAÇÃO DE UNHAS, DE CERDAS MACIAS.	UND.	240	4,84	1.161,60
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	UND.	1.348	4,72	6.362,56
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G	PACOTE	5.765	3,49	20.119,85
18	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 X 7 X 2CM. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E	UND.	4.982	2,00	9.964,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

	UTENSÍLIOS EM GERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
19	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 59 X 39 CM	UND.	2.157	3,75	8.088,75
20	LNSETICIDA A BASE DE ÁGUA, TIPO AEROSSOL, 300MLX212G TODO TIPO DE INSETO.	UND.	677	15,17	10.270,09
21	LÂMINA DE BARBEAR, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	CAIXA	720	2,24	1.612,80
22	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500ML.	UND.	2.195	2,05	4.499,75
23	LIMPA VIDRO LIQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRLLICOS, FRASCO COM 500ML	UND.	382	4,57	1.745,74
24	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML. (TIPO VEJA), LIQUIDO; FRAGANCIA DIVERSAS. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	UND.	1.919	5,55	10.650,45
25	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM 100 LTS, MATERIAL POLIPROPILENO	UND.	510	132,25	67.447,50
26	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM 50LTS, MATERIAL POLIPROPILENO	UND.	392	99,50	39.004,00
27	LIXEIRA PLASTICA REDONDA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 7,0LTS.	UND.	961	31,08	29.867,88
28	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.	UND.	1.023	8,44	8.634,12
29	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, AMARELA.	PAR	835	5,55	4.634,25
30	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, AMARELA	PAR	1.156	5,55	6.415,80
31	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, AMARELA	UND.	1.275	5,55	7.076,25
32	MANGUEIRA TRANÇADA ATÓXICA PARA JARDIM EM PVC DE ALTA FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE 1/2", COM BICO - 50M	UND.	171	131,57	22.498,47
33	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO PLASTIFICADO - 1 METRO.	UND.	855	7,14	6.104,70
34	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X68CM	UND.	3.678	6,35	23.355,30
35	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 58M X 33CM PACOTE C/ 5 UND.	PACOTE	578	5,73	3.311,94
36	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NÃO-RECICLADO, ALTA	PACOTE	12.843	13,47	172.995,21



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

	ABSORÇÃO, MACIO, SEM PERFUME, 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, ROLO COM 30M X 10CM, PACOTE COM 4 ROLOS.				
37	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1.000 FOLHAS. SEM ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO. 100% CELULOSE. BRANCO.	UND.	1.300	10,26	13.338,00
38	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1.000 FOLHAS. SEM ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO. 100% CELULOSE. PARDO.	UND.	1.717	9,69	16.637,73
39	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE/DESODORIZANTE SANITÁRIO BACTERIOSTÁTICO, COM 40G CADA.	UND.	2.908	2,88	8.375,04
40	QUEROSENE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND.	892	14,43	12.871,56
41	RODO DE PLÁSTICO SINTÉTICO GRANDE, COM 2 (UMA) LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. BASE COM 60CM E COM CABO.	UND.	1.262	15,34	19.359,08
42	RODO DE PLÁSTICO SINTÉTICO PEQUENO, COM 2 (UMA) LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE. BASE COM 40CM E COM CABO.	UND.	1.892	7,19	13.603,48
43	SABÃO EM BARRA COM 200G CADA, GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	2.694	12,92	34.806,48
44	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	PACOTE	6.884	5,06	34.833,04
45	SABONETE EM BARRA, GLICERINADO, FRAGANCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 90 GRAMAS.	UND.	1.550	1,98	3.069,00
46	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGANCIA AGRADAVEL. APLICACAO: PARA HIGIENIZACAO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 200ML, COM TAMPA EM PRESSAO.	UND.	1.734	10,35	17.946,90
47	SACO (FARINHA 60 KG RESISTENTE)	UND.	360	2,83	1.018,80
48	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 LITROS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.096	21,67	45.420,32
49	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	764	24,50	18.718,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, 40 LITROS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	764	11,22	8.572,08
51	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	782	17,38	13.591,16





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

52	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 LITROS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	922	33,90	31.255,80
53	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.355	48,92	115.206,60
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA INFECTANTE IMPRESSA NO SACO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A NBR 9191 E NBR 7500 DA ABNT. PACOTE COM 100UNID.	PACOTE	408	31,44	12.827,52
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA INFECTANTE IMPRESSA NO SACO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A NBR 9191 E NBR 7500 DA ABNT. PACOTE COM 100UNID.	PACOTE	408	38,51	15.712,08
56	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA INFECTANTE IMPRESSA NO SACO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A NBR 9191 E NBR 7500 DA ABNT. PACOTE COM 100UNID.	PACOTE	456	50,83	23.178,48
57	SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTES, TAMANHO GRANDE 60X80	KG	338	16,64	5.624,32
58	SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTES, TAMANHO MÉDIO 50X60	KG	335	16,60	5.561,00
59	SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTES, TAMANHO SACOLÃO 80X100	KG	308	21,51	6.625,08
60	SODA CAUSTICA. FRANCO COM 350G.	UND.	636	13,06	8.306,16
61	SUPORTE DISPENSADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA.	UND.	156	30,01	4.681,56
62	SUPORTE DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE PLÁSTICO PARA PIA, CAPACIDADE DE 350ML	UND.	156	31,05	4.843,80
63	VASSOURA DE PALHA	UND.	7.163	2,31	16.546,53
64	VASSOURA MULTIUSO PELO SINTÉTICO, RESISTENTE E GROSSO PARA LAVAGEM DE PISO, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	UND.	1.451	12,72	18.456,72



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

65	VASSOURA ESFREGÃO MOP, TECIDO MICROFIBRA TIRA PÓ, COM CABO DE ALUMINIO REGULÁVEL, TAMANHO 60CM FLÉXIVEL.	UND.	160	38,40	6.144,00
66	VASSOURA COM CERDAS PLUMADAS, FIOS FINOS, PARA PISO DE CERÂMICA, MADEIRA E ACIMENTADOS, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND.	1.095	6,45	7.062,75
67	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 5 LTS	UND	40	5,67	226,80
68	CERA - LÍQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO COM CERA CARNAÚBA, PARAFINA RESINA ALCALINA SOLÚVEL, DE POLIMENTO, CONSERVANTE, PERFUMADA, EMBALAGEM DE 1 LT	UND	1.015	5,56	5.643,40
69	ESPANADOR DE PENAS DE 30CM	UND	224	8,96	2.007,04
70	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO BASCULANTE DE MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO. CAPACIDADE DE 17 LITROS.	UND	127	26,96	3.423,92
71	RODO DE MADEIRA GRANDE, COM 1 (UMA) LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE	UND	49	5,31	260,19
72	RODO DE MADEIRA PEQUENO, COM 1 (UMA) LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE	UND	49	4,38	214,62
73	RODO PLÁSTICO PEQUENO PARA PIA. RODO COM CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA EVA 15 CM.	UND	348	4,38	1.524,24
74	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM	UND	258	12,88	3.323,04
75	VASSOURÃO GARI COM CERDAS RÍGIDAS. COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	UND	166	23,35	3.876,10
76	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000 ML.	UND	522	45,74	23.876,28
77	BÓTAS DE BORRACHA DE NUMERAÇÃO VARIADA.	PAR	36	42,97	1.546,92
78	COLETE REFLETIVO DE TAMANHO VARIADO	UND	28	39,94	1.118,32
79	FRASCO VÁLVULA SABONETE/ÁLCOOL - 500ML.	UND	97	7,69	745,93
80	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	UND	66	67,29	4.441,14
81	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 60 LITROS	UND	66	146,78	9.687,48
82	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 15 LITROS	UND	66	31,37	2.070,42
83	MACACÃO ANTISSEPTICO RESPIRÁVEL.	UND	38	21,21	805,98
84	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, ROLO 28X300	ROLO	43	121,68	5.232,24
85	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA. CAPACIDADE 20 LTS	UND	245	23,43	5.740,35
86	VASSOURA ESFREGÃO MOP REFIL, TECIDO MICROFIBRA TIRA PÓ, TAMANHO 60CM FLÉXIVEL.	UND	540	20,62	11.134,80



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

87	LIMPADOR DE AZULEJOS, TIPO AZULIM, DE 1 LITRO	UND	540	10,63	5.740,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.296.352,59</b>

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO ACRILICO. DEVE PROMOVER UM REVESTIMENTO BRILHANTE NO PISO, COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO. DEVE TER AÇÃO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEABILIZANTE E CONFERIR AO PISO UM ACABAMENTO ESPECIAL, COM APARÊNCIA DE "BRILHO MOLHADO", PROTEGENDO-O POR LONGO TEMPO SEM ALTERAR SEU ASPECTO NATURAL. EMBALAGEM DE 5 LTS.	UNID.	72	259,03	18.650,16
2	ADITIVO ALCALINO. DETERGENTE ALCALINO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA AUMENTAR A EFICÁCIA DOS PROCESSOS DE LAVAGENS EM ROUPAS DE SUJIDADE PESADA. DEVE TER ALTO TEOR DE ATIVOS, SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMINUINDO A TENSÃO SUPERFICIAL DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM E REMOVER SUJIDADE COM MAIOR FACILIDADE. O PRODUTO DEVE SER EFICAZ PARA QUALQUER TIPO DE SUJIDADE HOSPITALAR. EFICIENTE EM GORDURAS, GRAXAS, ÓLEOS, ETC. DEVE EVITA RE-DEPOSIÇÃO DE INCRUSTAÇÕES INORGÂNICAS. EMBALAGEM DE 20LTS.	UNID.	72	799,04	57.530,88
3	ALVEJANTE CLORADO. PRODUTO LÍQUIDO ALVEJANTE, RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS. PODE SER UTILIZADO EM FIBRAS DE LINHO, ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO. DEVE PROPORCIONAR ALVEJAMENTO EM ROUPAS BRANCAS. SER EFICIENTE ALVEJANTE E BACTERICIDA; FÁCIL APLICAÇÃO. DEVE TER APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, DE COR AMARELO CLARO; ODOR TÍPICO DE CLORO; DENSIDADE DE 1,160 - 1,200 % CLORO MÍNIMO DE 7,5%; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 20 LTS	UNID.	180	521,27	93.828,60
4	AMACIANTE. PARA DESEMBARAÇAR AS FIBRAS DOS TECIDOS, PROPORCIONANDO MACIEZ ALIADA A UM SUAVE PERFUME. PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE AOS TECIDOS, DEIXANDO ROUPAS MACIAS E PERFUMADAS. FACILITA NA EXTRAÇÃO DA ÁGUA E AO PASSAR TANTO A FERRO	UNID.	120	523,74	62.848,80

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

	QUANTO NA CALANDRA. DEIXANDO UMA SUAVE SENSÇÃO DE LIMPEZA E MACIEZ. COM APARÊNCIA LÍQUIDA; VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO; ODOR FLORAL. DEVE TER EM SUA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 30 LTS				
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE MICROBICIDA, QUE INIBEM O CRESCIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS FORMADORES DE PRODUTOS METABÓLICOS MAL CHEIROSOS. FRAGRÂNCIAS CONCENTRADAS OBTIDAS ATRAVÉS DE ÓLEOS ESSENCIAIS, EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDAS PARA A SINERGIA COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 5 LTS.	UNID.	50	67,04	3.352,00
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. DESODORIZANTE DE AMBIENTES COM INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE MICROBICIDA, QUE INIBEM O CRESCIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS FORMADORES DE PRODUTOS METABÓLICOS MAL CHEIROSOS. FRAGRÂNCIAS CONCENTRADAS OBTIDAS ATRAVÉS DE ÓLEOS ESSENCIAIS, EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDAS PARA A SINERGIA COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 2 LTS.	UNID.	474	27,10	12.845,40
7	DESINFETANTE DE USO GERAL. DEVE FUNCIONAR COMO UM LIMPADOR COM FORMULAÇÃO BALANCEADA E BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, AÇÃO BACTERICIDA E AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, VITRIFICADOS, MÁRMORES, GRANITOS, PORCELANATOS, LOUÇAS, SANITÁRIOS, BANHEIROS, VESTIÁRIOS, PISOS TRATADOS COM CERAS, IMPERMEABILIZANTES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, FACILITANDO A LIMPEZA SEM ENXÁGUE. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. DILUIÇÃO DE ATÉ 1:300. EMBALAGEM DE 5 LTS. (LAVAGEM DO CHÃO)	UNID.	144	183,95	26.488,80
8	DESINFETANTE DE USO GERAL. DEVE FUNCIONAR COMO UM LIMPADOR COM FORMULAÇÃO BALANCEADA E	UNID.	120	37,64	4.516,80

*[Handwritten signatures and initials]*



	BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, AÇÃO BACTERICIDA E AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, VITRIFICADOS, MÁRMORES, GRANITOS, PORCELANATOS, LOUÇAS, SANITÁRIOS, BANHEIROS, VESTIÁRIOS, PISOS TRATADOS COM CERAS, IMPERMEABILIZANTES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, FACILITANDO A LIMPEZA SEM ENXÁGUE. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. DILUIÇÃO DE ATÉ 1:300. EMBALAGEM DE 1 LTS. (LAVAGEM DO CHÃO)				
9	DESINFETANTE. PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, VASOS SANITÁRIOS E UTENSÍLIOS E ODORIZAÇÃO DE AMBIENTES. EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA E ESCHERICHIA COLI. EMBALAGEM 2LTS.	UNID.	3500	30,17	105.595,00
10	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. DEVE PROPORCIONAR REMOÇÃO DE MANCHAS DE GORDURA, GRAXAS E ÓLEO. TER AÇÃO DISPERSANTE E EVITAR RE-DEPOSIÇÃO DA SUJIDADE. DEVE AGIR COMO AGENTES DESENGORDURANTES. TER EM SUA COMPOSIÇÃO BRANQUEADOR ÓPTICO AGINDO DIRETO NO TECIDO MELHORANDO O BRILHO. EMBALAGEM DE 20 LTS (LAVANDERIA)	UNID.	72	906,47	65.265,84
11	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. DETERGENTE ALCALINO COM EFEITO DESENGORDURANTE E DESINFETANTE ATRAVÉS DO CLORO ATIVO. UTILIZADO EM FRIGORÍFICOS, LATICÍNIOS, RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE EM GERAL. PODE SER UTILIZADO NO GERADOR DE ESPUMA. DILUIÇÃO DE ATÉ 1: 100. EMBALAGEM DE 5 LTS (LAVAGEM CHÃO DE COZINHA)	UNID.	120	137,19	16.462,80
12	DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO COM FORMULAÇÃO BALANCEADA, PH NEUTRO. DEVE TER EXCELENTE FORMAÇÃO DE ESPUMA E EFEITO DESENGORDURANTE PARA LAVAGENS DE LOUÇAS COMO TALHERES, COPOS, PRATOS, BANDEJAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM COZINHAS, REFEITÓRIOS, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. DILUIÇÃO DE	UNID.	120	169,37	20.324,40

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

	ATÉ 1:300. EMBALAGEM DE 5 LTS. (LAVAGEM DE PRATOS)				
13	DISCO AMARELO PARA ENCERADEIRA. POLIDOR QUE PROPORCIONE UMA RENOVAÇÃO DO BRILHO SOBRE O PISO, ENQUANTO FIXA O ACABAMENTO. UTILIZADO PARA LIMPEZA LEVE, SEM REMOÇÃO DO ACABAMENTO, COM DIÂMETRO DE 350MM/	UNID.	12	44,38	532,56
14	DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA. POLIDOR QUE PROPORCIONE UMA RENOVAÇÃO DO BRILHO SOBRE O PISO, ENQUANTO FIXA O ACABAMENTO. UTILIZADO PARA LIMPEZA LEVE, SEM REMOÇÃO DO ACABAMENTO, COM DIÂMETRO DE 350MM/	UNID.	48	53,92	2.588,16
15	GEL ANTISSEPTICO ALCOOLICO. GEL ANTISSEPTICO DE AMPLA AÇÃO MICROBICIDA ALCOOL 70°, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA E ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. POSSUI PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL. EMBALAGEM DE 4,4 A 5 LTS.	UNID.	72	43,55	3.135,60
16	GEL ANTISSEPTICO ALCOOLICO. GEL ANTISSEPTICO DE AMPLA AÇÃO MICROBICIDA ALCOOL 70°, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA INSTANTANEA E SEM ENXAQUE. PRONTO USO, HIPOALERGENICO, ATOXICO, SECAGEM RAPIDA E ISENTA DE RESIDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. POSSUI PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS AREAS DE SAUDE E ALIMENTICIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL. EMBALAGEM DE 1LTS.	UNID.	1180	9,91	11.693,80
17	NEUTRALIZANTE DE ALVEJANTE E ALCALINIDADE. NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. ELIMINA RESÍDUOS DE CLORO E NEUTRALIZA ALCALINIDADE DA ROUPA EM UMA OPERAÇÃO. SEU USO DEVE EVITAR O DESGASTE E AMARELAMENTO	UNID.	24	281,14	6.747,36



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

	DOS TECIDOS APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: LEVEMENTE ESVERDEADO; DENSIDADE: 1,270 - 1,290; COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 30LTS. (LAVANDEIRA)				
18	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. ROLO COM 300 METROS EM FARDO DE 8 X 300M. 100%CELULOSE. BRANCO.	UNID.	220	144,20	31.724,00
19	SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO COMBINADO COM AGENTE ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA - TRICLOSAN (IRGASAN DP300). DEVE ESTAR PRONTO PARA USO E ALTO PODER DE LIMPEZA, DESENGORDURANTE E DEGERMANTE. INGREDIENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES QUE PROPORCIONAM MAIOR SUAVIDADE E MACIEZ À PELE, PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE SUPERFÍCIES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL. 5L.	UNID.	370	148,14	54.811,80
20	SELADOR ACRILICO. BASE SELADORA QUE PROMOVA UMA PERFEITA ADERÊNCIA AO PISO, PENETRANDO NOS POROS E PROPICIANDO FORTE ANCORAGEM PARA O ACABAMENTO A SER APLICADO EM SEGUIDA. DEVE PERMITIR MAXIMIZAR O BRILHO QUANDO UTILIZADO COM O ACABAMENTO ACRÍLICO. EMBALAGEM DE 5 LTS.	UNID.	72	232,45	16.736,40
21	REFIL MOP LIMPEZA UMIDA 320G. GRU PONTA DOBRADA.	UNID.	315	38,39	12.092,85
22	SUPORTE PLÁSTICO TIPO GARRA - HASTE PARA MOP ÚMIDO.	UNID.	128	28,13	3.600,64
23	SUPORTE PARA LIMPEZA LIMPA TUDO.	UNID.	296	27,36	8.098,56
24	REMOVEDOR DE CERA 5L.	UNID.	48	33,36	1.601,28
25	DESINFETANTE CLORADO. ATIVO CONTRA PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AERUS E ESCHERICHIA COLI. INDICADO PARA ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO. DILUIÇÃO ATE 1/1 - 10.000 PPM(1%) CL2. ATE 1/20 - 1.000 PPM. EMBALAGEM DE 5LTS.	UNID.	36	132,44	4.767,84
26	DETERGENTE CONCENTRADO BIODEGRADAVEL. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS DE ALIMENTOS, USADO NA LIMPEZA GERAL DE PISOS, AZULEJOS, COIFAS, PAREDES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, COM	UNID.	36	96,64	3.479,04

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'RQ', 'R9', and 'JMOY']*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

	DILUIÇÃO VARIÁVEL CONFORME O NÍVEL DE SUJIDADE: LEVE - 1 PARA 80; MÉDIA - 1 PARA 40; PESADA - 1 PARA 10, DE APARÊNCIA LÍQUIDO TRANSPARENTE, ODOUR CARACTERÍSTICO, COR VERDE, COMPOSTO DE CLORETO DE LAURIL/MIRISTIL, DIMETILBENZIL AMÔNIA, ADTA, ETANOL, ÁLCOOL GRAXO, ETOXILADO, ÉSTER ALCOÓLICO, PIGMENTO GREEN 7 E ÁGUA; PH 11,5 - 12,5 DENSIDADE 1,005 - 1,015 G /ML , VISCOSIDADE 4 - 6 CPS A 25°C, COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO DA ANVISA. EMBALAGEM DE 5L.				
27	LIMPADOR DE VIDROS. DEVE SER DE USO PARA O SEGMENTO PROFISSIONAL, POSSUIR FORMULAÇÃO DE FÁCIL E ÚNICA APLICAÇÃO, LIMPEZA E SECAGEM INSTANTÂNEAS SEM DEIXAR MANCHAS. DEVE TER SUAVE FRAGRÂNCIA QUE CONTRIBUA PARA A AROMATICAÇÃO DOS AMBIENTES. MAIOR RENDIMENTO DEVIDO À DILUIÇÃO E AÇÃO SOB CONTATO (PULVERIZAÇÃO MÍNIMA), PROPORCIONANDO ECONOMIA NAS APLICAÇÕES E EXCELENTE CUSTO/BENEFÍCIO. LIMPEZA SEM ESFORÇO, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE A SUPERFÍCIE. DILUIÇÃO DE ATÉ 1:10. EMBALAGEM DE 5 LTS.	UNID.	36	52,68	1.896,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>651.215,85</b>

2.1 O valor total estimado para aquisição é de **RS 6.196.044,82 (Seis milhões, cento e noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias realizadas junto ao sistema online de coleta de preços, parte integrantes deste processo.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos materiais visa proporcionar a manutenção das unidades administrativas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

3.2 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3.3 Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

3.4 A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

3.5 Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

#### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência.

4.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 4.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

4.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

4.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. A Administração PODERÁ solicitar da(s) licitante(s) vencedor (as) a apresentação das AMOSTRAS, acompanhadas da ficha técnica, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do bem/produto antes da homologação da licitação em favor da vencedora.

5.4. Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances, será concedido um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para aqueles em que ao vencedor que foi solicitado AMOSTRA, apresente 02 (duas) AMOSTRAS para o produto arrematado. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Jaguaribe/CE.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

5.5. As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

5.6. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

5.7. Após realizada a entrega total exigida no item 5.3, no local indicado, a Secretaria interessada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

5.8. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS DESAPROVADAS pela Administração, será desclassificada o lote julgado, sendo convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

5.10. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital da Licitação.

5.11. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.

5.12. Fica vedado aos participantes o acesso as amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pelo responsável, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas junto ao responsável no mesmo endereço de entrega das amostras.

5.13. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação ao responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação será por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

## 7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 13:30h:

7.1.1 Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de compra ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

7.2 O prazo a que se refere o subitem 7.1.1 poderá ~~ser~~ prorrogado a critério do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I – Ato pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II – Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III – Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

7.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os veículos no ato da entrega ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão.

7.4 No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigéssimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

8.2 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

8.4 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

8.5 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9.2 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

9.2.1 Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado Central sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achando irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a substituição.

10.2 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

10.3 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.5 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos, objeto deste Pregão.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

10.7 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos veículos, objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 A atestação da nota/fiscal referentes à compra dos materiais, objeto da licitação, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

## 13. DO FORO



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 16 de dezembro de 2022.

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde

**Iyonete Saldanha da Silva**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Charles de Lima Nunes**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura,  
Transportes e Urbanismo

**José Talvânio Pinheiro**  
Secretário do Trabalho e Assistência Social

**Fabrício Barreira Guedes**  
Chefe de Gabinete

**Francisco José Soares Mourão**  
Secretário de Esporte e Juventude

**Francisco Elder Cavalcante Barroso**  
Secretário de Educação e Cultura

**José Ricardo Mendes de Sousa**  
Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Agricultura e Meio Ambiente

**Marcondes Nogueira de Freitas**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

**Flávio de Negreiros Soares**  
Controlador e Ouvidor Geral

**José Sérgio Pinheiro Diógenes**  
Secretário de Governo

*Handwritten mark*



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



**Ao Senhor Pregoeiro**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência N.º:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente n.º:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE				
		UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante*)

*Handwritten signature*



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

*Handwritten signature*





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

*Mary*



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)**



**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

*msy*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRONICO N° \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a) \_\_\_\_\_, através da secretaria de \_\_\_\_\_ aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° \_\_\_\_\_ sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

(Itens)



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS**

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Nome  
**CONTRATANTE**

Responsável  
**RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01, \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02, \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAGUARIBE-CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de JAGUARIBE, Estado do Ceará, CEP: 63.475-000 neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE				
		UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de JAGUARIBE e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de JAGUARIBE – CE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato será até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada devesse manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

8.1 Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado Central do Município de Jaguaribe sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a substituição.

8.2 Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte.

8.3 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Jaguaribe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

8.5 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão.

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.8 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.9 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1 Providenciar os pagamentos conforme previsto no item 8 e de acordo com as condições contratuais.

9.2 Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada.

9.3 Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

10.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviços solicitado pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

*JM2017*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JAGUARIBE - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome  
**CONTRATANTE**

Responsável  
**RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

*Handwritten signature*